

Horus 69

30.04.21

70176 ↗

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CONCRETIZAÇÃO DE AÇÕES DE “REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA”

Entre:

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela Deliberação Conselho Diretivo n.º 532/2020, de 17 de abril da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., publicada no Diário da República, 2.ª série, de 30 de abril doravante designada como APA.

E

O Município de Caminha, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Caminha.

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Viana do Castelo.

O Município de Esposende, pessoa coletiva n.º 506 617 599, com sede na Praça do Município, 4740-223 Esposende, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Benjamim da Costa Pereira, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Esposende.

O Município da Maia, pessoa coletiva n.º 505 387 131, com sede na Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município da Maia.

O **Município de Matosinhos**, pessoa coletiva n.º 501 305 912, com sede na Avenida D. Afonso Henriques 4454-510 Matosinhos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Matosinhos.

O **Município de Santo Tirso**, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, 4784-909 Santo Tirso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins da Costa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Santo Tirso.

O **Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, neste ato representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Martins Rodrigues, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso de competência delegada para o ato, doravante designado Município de Valongo.

O **Município de Fafe**, pessoa coletiva n.º 506 841 561, com sede na Avenida 5 de Outubro - 4824-501 Fafe, neste ato representado pelo Presidente, Raul Jorge Fernandes da Cunha, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Fafe.

O **Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Vereador Pedro Sena, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso de competência delegada para o ato, doravante designado Município de Vila Nova de Famalicão.

O **Município de Felgueiras**, pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República – Margaride 4610-116 Felgueiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Fonseca, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Felgueiras.

O **Município de Guimarães**, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes 4804-534 Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Guimarães.

O **Município da Trofa**, pessoa coletiva n.º 504 296 434, com sede na rua das Indústrias, 393 Ap 65 4786-909 Trofa, neste ato representado pelo Vereador do Ambiente da Câmara Municipal, Sérgio Daniel da Costa Araújo, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso de competência delegada para o ato, doravante designado Município da Trofa.

O **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede na Praça do Município, nº 522 4815-013 Vizela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Vizela.

O **Município de Braga**, pessoa coletiva n.º 50 6901 173, com sede na Praça do Município 4700-435 Braga, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Braga.

O **Município de Paredes**, pessoa coletiva n.º 506 656 128, com sede na Praça José Guilherme 4580-130 Paredes, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Leal, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na redação atual, no uso de competência delegada para o ato, doravante designado Município de Paredes.

O Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Vila Nova de Gaia.

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 157 280, com sede na Praça da República, 135 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Santa Maria da Feira.

O Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 Maio, 3000-300 Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Coimbra.

O Município de Arganil, pessoa coletiva n.º 506 833 232, com sede na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Arganil.

A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, pessoa coletiva n.º 508 771 935, com sede na rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, José Agostinho Ribau Esteves, doravante designado por CIRA.

O **Município da Lousã**, pessoa coletiva n.º 501 121 528, com sede na rua Dr. João Santos 3200-953, Lousã, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado por Município da Lousã.

O **Município de Abrantes**, pessoa coletiva n.º 502 661 038, com sede na Praça Raimundo José Soares Mendes s/n, 2200-366 Abrantes, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Abrantes.

O **Município de Alcobaça**, pessoa coletiva n.º 506 874 249, com sede na Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Marques Inácio, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Alcobaça.

O **Município de Barreiro**, pessoa coletiva n.º 506 673 626, com sede na rua Miguel Bombarda 58, 2830-355 Barreiro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Frederico Costa Rosa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Barreiro.

O **Município de Cascais**, pessoa coletiva n.º 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro 1, 2750-320 Cascais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Cascais.

O **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Mafra.

O **Município de Santarém**, pessoa coletiva n.º 505 941 350, com sede na Praça do Município, 2005-245 Santarém, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Santarém.

O **Município de Sintra**, pessoa coletiva n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Domingos Linhares Quintas, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso de competência delegada para o ato, doravante designado Município de Sintra.

O **Município de Tomar**, pessoa coletiva n.º 506 738 914, com sede na Praça da República, 18, 2300-550 Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Tomar.

O **Município de Torres Novas**, pessoa coletiva n.º 506 608 972, com sede na rua General António César de Vasconcelos Correia, 25, 2350-421 Torres, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Torres Novas.

A **AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo**, pessoa coletiva n.º 509 693 342, com sede na Praceta Rainha Isabel, n.º 17801-953 Beja, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Luís Piteira Dias, doravante designada AMGAP.

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage 2901-866 Setúbal, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Banheiro Meira, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Setúbal.

O Município de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, 8104-001, Loulé, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado Município de Loulé.

Considerando que:

- a) A reabilitação da rede hidrográfica é essencial para permitir o bom funcionamento da rede hídrica, nomeadamente, para a recuperação das condições de escoamento das linhas de água e de qualidade das massas de água, estabilização de margens e prevenção da erosão e para a consolidação da galeria ripícola, potenciando o seu valor ecológico;
- b) Desde 2017 foram criados 16 laboratórios (Lab.Rios+) como espaços demonstrativos de boas práticas de reabilitação fluvial com recurso à aplicação de técnicas de engenharia natural e de renaturalização do ecossistema ribeirinho e que resultaram da colaboração entre a APA e os municípios;
- c) Os projetos agora a desenvolver, no âmbito do REACT-UE, pretendem dar resposta parcial às necessidades identificadas nos Planos de Gestão de Riscos de Inundação, no âmbito da Diretiva Inundações e às medidas preconizadas nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica que visam atingir o bom estado das massas de água;
- d) Estas intervenções têm um carácter holístico que inclui a recuperação da qualidade das massas de água, a proteção dos ecossistemas e a promoção da biodiversidade e a promoção da defesa contra cheias de pessoas e bens;
- e) A APA, exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
- f) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
- g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade

partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;

h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

O presente Protocolo visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e os Municípios acima identificados para as intervenções na RH1 nos rios Coura, Lima e Neiva; na RH2 nos rios Ave, Vizela, Leça, Torto e ribeira de Panóias; na RH3 nos rios Ferreira e Uíma, RH4 nos rios Vouga, Ribeira de Amandos, Rio Mondego e Ria de Aveiro; na RH5 nos rios Alcoa, Baça, Alviela, Sobral, Lizandro, Nabão e Almonda, ribeira de rio Moinhos, Sassoeiros e das Parreiras e estuário do Tejo; na RH6 na ribeira do Livramento, no rio Sado e nas albufeiras do Alvito, Monte da Rocha, Roxo e Santa Clara; na RH7 nas albufeiras de Enxoé e Monte Clérigo; na RH8 na ribeira do Carcavai, para concretização das ações de reabilitação da rede hidrográfica, constantes no anexo I, com as seguintes tipologias de intervenção:

- Estabilização de margens e beneficiação de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico, através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural;
- Reabilitação de infraestruturas degradadas;
- Contenção de espécies invasoras;
- Eliminação de pressões hidromorfológicas;
- Criação de espaços de inundação natural;
- Ações de desassoreamento;
- Intervenções para adaptação aos desafios das alterações climáticas;
- Intervenções de combate à seca em albufeiras com origens de abastecimento público.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA APA

Constituem obrigações da APA:

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades no âmbito das suas atribuições, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo;
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que estejam sujeitos;
- c) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelos Municípios;
- d) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias;
- e) Emitir, com caráter prioritário, pareceres sobre os projetos das ações previstas no âmbito do presente Protocolo;
- f) Participar, quando solicitado, em reuniões ou ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Constituem obrigações do município:

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades no âmbito das suas atribuições, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo;
- b) Diligenciar junto de outras entidades envolvidas a adoção das formalidades e a realização dos trabalhos necessários à concretização das ações;
- c) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo;
- d) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que estejam sujeitos;

- e) Participar, quando solicitado, em reuniões ou ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente protocolo;
- f) Elaborar e apresentar candidaturas a avisos no âmbito de programas nacionais ou comunitários tendo em vista o cofinanciamento das ações no âmbito do presente Protocolo;
- g) Executar materialmente as ações no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

INTERLOCUTORES

1. São nomeados interlocutores, designados por cada um dos outorgantes, que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente Protocolo:
 - i. Por parte da APA:
 - a) Para as intervenções nas RH1;RH2 e RH3; Dra. Inês Andrade; Eng.º Sérgio Fortuna;
 - b) Para as intervenções na RH4: Eng.º Nuno Bravo; Eng.º Emídio Barros;
 - c) Para as intervenções na RH5: Eng.º Susana Fernandes, Eng.º Carlos Castro, Dr. José Reis;
 - d) Para as intervenções nas RH6 e RH7: Dr. André Matoso;
 - e) Para as intervenções na RH8: Eng.º Pedro Coelho; Eng.º Paulo Cruz.
 - ii. Por parte do Município de Caminha: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves;
 - iii. Por parte do Município de Viana do Castelo: José Maria Costa;
 - iv. Por parte do Município de Esposende: António Benjamim da Costa Pereira;
 - v. Por parte do Município de Maia: António Domingos da Silva Tiago;
 - vi. Por parte do Município de Matosinhos: Luísa Maria Neves Salgueiro;
 - vii. Por parte do Município de Santo Tirso: Alberto Manuel Martins da Costa;
 - viii. Por parte do Município de Valongo: Ana Maria Martins Rodrigues;
 - ix. Por parte do Município de Fafe: Raul Jorge Fernandes da Cunha;
 - x. Por parte do Município de Vila Nova de Famalicão: Pedro Sena;
 - xi. Por parte do Município de Felgueiras: Nuno Fonseca;
 - xii. Por parte do Município de Guimarães: Domingos Bragança;
 - xiii. Por parte do Município da Trofa: Sérgio Daniel Costa Araújo;
 - xiv. Por parte do Município de Vizela: Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu;
 - xv. Por parte do Município de Braga: Ricardo Bruno Antunes Machado Rio;
 - xvi. Por parte do Município de Paredes: Francisco Leal;
 - xvii. Por parte do Município de Vila Nova de Gaia: Eduardo Vítor Rodrigues;

- xviii. Por parte do Município de Santa Maria da Feira: Emídio Ferreira dos Santos Sousa;
- xix. Por parte do Município de Coimbra: Eng. Santos Costa;
- xx. Por parte do Município de Arganil: Eng.^a Carla Neves;
- xxi. Por parte da CIRA: José Manuel Correia de Almeida;
- xxii. Por parte do Município da Lousã: André Carvalhinho;
- xxiii. Por parte do Município de Abrantes: Engº João Gomes; Arq.^a Sara Morgado;
- xxiv. Por parte do Município de Alcobaça: João Santos;
- xxv. Por parte do Município de Barreiro: Arqº Emanuel Santos;
- xxvi. Por parte do Município de Cascais: Eng^a Alexandra Giraldes;
- xxvii. Por parte do Município de Mafra: Eng.^º Nuno Soares;
- xxviii. Por parte do Município de Santarém: Eng^a Maria João Cardoso;
- xxix. Por parte do Município de Sintra: Arqº Pedro Alexandre Flores;
- xxx. Por parte do Município de Tomar: Engº António Guerreiro;
- xxxi. Por parte do Município de Torres Novas: Engº Nuno Valente;
- xxxii. Por parte da AMGAP: Eng. Francisco da Costa;
- xxxiii. Por parte do Município de Setúbal: Dr^a Carmen Caetano;
- xxxiv. Por parte do Município de Loulé: Dr.^a Lídia Terra; Eng.^a Tomásia Apolo.

2. Compete, designadamente, aos interlocutores:

- a) Reunir, sempre que seja necessário;
- b) Monitorizar a execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

COMUNICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre os outorgantes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:

- i. Por parte da APA:
 - a) Para as intervenções nas RH1;RH2 e RH3; arhn.geral@apambiente.pt; rui.ribeiro@apambiente.pt;
 - b) Para as intervenções na RH4: arhc.geral@apambiente.pt; emidio.barros@apambiente.pt;
 - c) Para as intervenções na RH5; arht.geral@apambiente.pt; carlos.castro@apambiente.pt; jose.reis@apambiente.pt;
 - d) Para as intervenções nas RH6 e RH7: arhalt.geral@apambiente.pt; maria.catita@apambiente.pt;
 - e) Para as intervenções na RH8: arhalg.geral@apambiente.pt; pccruz@apambiente.pt;

- ii. Por parte do Município de Caminha: miguel.alves@cm-caminha.pt;
- iii. Por parte do Município de Viana do Castelo: jmcosta@cm-viana-castelo.pt;
- iv. Por parte do Município de Esposende: alexandra.roeger@cm-esposende.pt;
- v. Por parte do Município de Maia: presidencia@cm-maia.pt;
- vi. Por parte do Município de Matosinhos: luisa.salgueiro@cm-matosinhos.pt;
- vii. Por parte do Município de Santo Tirso: presidente@cm-stirso.pt;
- viii. Por parte do Município de Valongo: ana.rodrigues@cm-valongo.pt;
- ix. Por parte do Município de Fafe: presidente.rc@cm-fafe.pt;
- x. Por parte do Município de Vila Nova de Famalicão: pedrosena@famalicao.pt;
- xi. Por parte do Município de Felgueiras: cmf-nunofonseca@cm-felgueiras.pt;
- xii. Por parte do Município de Guimarães: presidencia@cm-guimaraes.pt;
- xiii. Por parte do Município da Trofa: sergio.araujo@mun-trofa.pt;
- xiv. Por parte do Município de Vizela: presidente@cm-vizela.pt;
- xv. Por parte do Município de Braga: ricardo.rio@cm-braga.pt;
- xvi. Por parte do Município de Paredes: francisco.leal@cm-paredes.pt;
- xvii. Por parte do Município de Vila Nova de Gaia: evrodrigues@cm-gaia.pt;
- xviii. Por parte do Município de Santa Maria da Feira: presidencia@cm-feira.pt;
- xix. Por parte do Município de Coimbra: geral@cm-coimbra.pt; pedro.malta@cm-coimbra.pt;
- xx. Por parte do Município de Arganil: geral@cm-arganil.pt; angela.marques@cm-arganil.pt;
- xi. Por parte da CIRA: geral@regiaodeaveiro.pt; correia.almeida@regiaodeaveiro.pt;
- xxii. Por parte do Município da Lousã sara.mendes@cm-lousa.pt; geral@cm-lousa.pt;
- xxiii. Por parte do Município de Abrantes: joao.gomes@cm-abrantes.pt; sara.morgado@cm-abrantes.pt;
- xxiv. Por parte do Município de Alcobaça: joao.santos@cm-alcobaca.pt;
- xxv. Por parte do Município de Barreiro: emanuel.santos@cm-barreiro.pt; rui.braga@cm-barreiro.pt ;
presidente@cm-barreiro.pt;
- xxvi. Por parte do Município de Cascais: atendimento.municipal@cm-cascais.pt; alexandra.giraldes@cm-cascais.pt;
- xxvii. Por parte do Município de Mafra: geral@cm-mafra.pt; div.ambiente@cm-mafra.pt;
- xxviii. Por parte do Município de Santarém: geral@cm-santarem.pt; mjcardoso@cm-santarem.pt;
- xxix. Por parte do Município de Sintra: pedro.flores@cm-sintra.pt; municipio@cm-sintra.pt;
- xxx. Por parte do Município de Tomar: presidencia@cm-tomar.pt; antonioquerreiro@cm-tomar.pt;
- xxxi. Por parte do Município de Torres Novas: geral@cm-torresnovas.pt; nuno.valente@cm-torresnovas.pt;

- xxxii. Por parte da AMGAP: geral@amgap.pt;
- xxxiii. Por parte do Município de Setúbal: gap@mun-setubal.pt; carmen.caetano@mun-setubal.pt;
- xxxiv. Por parte do Município de Loulé: lidia.terra@cm-loule.pt; tomasia.apolo@cm-loule.pt.

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.
2. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre os outorgantes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos respetivos órgãos com competência e à data da sua assinatura.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer um dos outorgantes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo, por motivo que não lhe seja imputável.
2. Não são considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA NONA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhum dos outorgantes incorre em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade dos outorgantes e que não derive de falta ou negligéncia de qualquer deles.
3. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Os outorgantes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente Protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo.

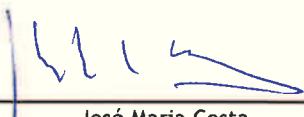
Coimbra, 30 de abril de 2021.



José Carlos Pimenta Machado da Silva
(Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP)



Luís Miguel da Silva Mendonça Alves
(Presidente da Câmara Municipal Caminha)



José Maria Costa
(Presidente da Câmara Municipal Viana do Castelo)



António Benjamim da Costa Pereira
(Presidente da Câmara Municipal de Esposende)



António Domingos da Silva Tiago
(Presidente da Câmara Municipal da Maia)



Luisa Maria Neves Salgueiro
(Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos)



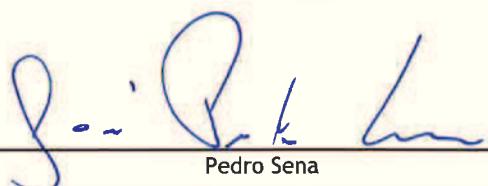
Alberto Manuel Martins da Costa
(Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso)



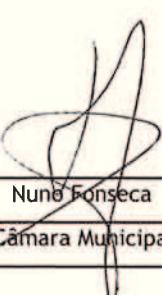
Ana Martins Rodrigues
(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valongo)



Raul Jorge Fernandes da Cunha
(Presidente da Câmara Municipal de Fafe)



Pedro Sena
(Vereador da Câmara Municipal Vila Nova de Famalicão)



Nuno Fonseca
(Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras)



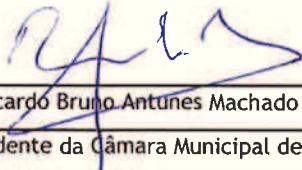
Domingos Bragança
(Presidente da Câmara Municipal de Guimarães)



Sérgio Daniel da Costa Araújo
(Vereador da Câmara Municipal da Trofa)



Victor Hugo Salgado
(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vizela)



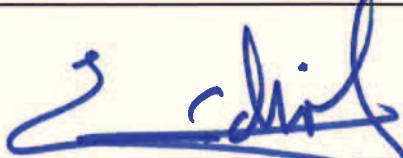
Ricardo Bruno Antunes Machado Rio
(Presidente da Câmara Municipal de Braga)



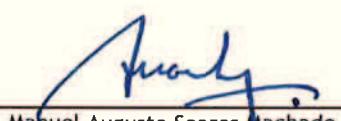
Francisco Leal
(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paredes)



Eduardo Vítor Rodrigues
(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de
Gaia)



Emídio Ferreira dos Santos Sousa
(Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da
Feira)



Manuel Augusto Soares Machado
(Presidente da Câmara Municipal de Coimbra)



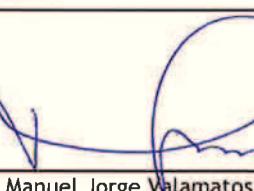
Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa
(Presidente da Câmara Municipal de Arganil)



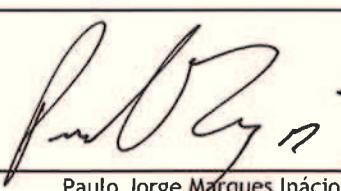
José Agostinho Ribau Esteves
(Presidente do Conselho Intermunicipal da
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro)



Luís Miguel Correia Antunes
(Presidente da Câmara Municipal de Lousã)



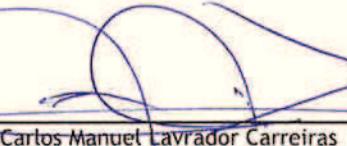
Manuel Jorge Valamatos
(Presidente da Câmara Municipal Abrantes)



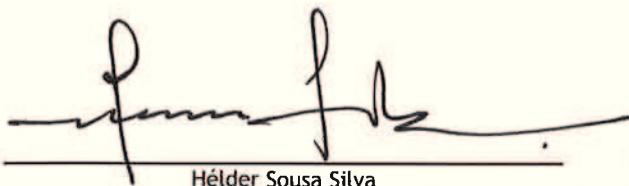
Paulo Jorge Marques Inácio
(Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça)



Frederico Costa Rosa
Presidente da Câmara Municipal do Barreiro



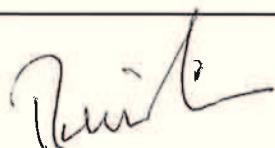
Carlos Manuel Lavrador Carreiras
(Presidente Câmara Municipal de Cascais)



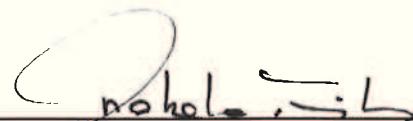
Hélder Sousa Silva
(Presidente da Câmara Municipal de Mafra)



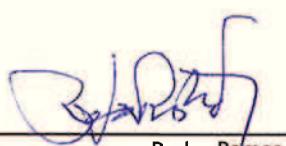
Ricardo Ribeiro Gonçalves
(Presidente da Câmara Municipal de Santarém)



Domingos Linhares Quintas
(Vereador da Câmara Municipal de Sintra)



Anabela Gaspar de Freitas
(Presidente da Câmara Municipal de Tomar)



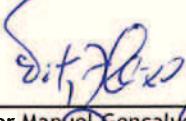
Pedro Ramos Ferreira
(Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas)



Luís Piteira Dias
(Presidente do Conselho Executivo da AMGAP)



Maria das Dores Banheiro Meira
(Presidente da Câmara Municipal de Setúbal)



Vítor Manuel Gonçalves Aleixo
(Presidente da Câmara Municipal de Loulé)

Anexo I

RH	Entidades parceiras	Iniciativa	Concelhos
RH1	Município Caminha	Construção de infraestruturas verdes no rio Coura	Caminha
RH1	APA Município de Viana do Castelo	Requalificação da Margem Ribeirinha do Rio Lima, em Argançosa	Viana do Castelo
RH1	APA Município de Viana do Castelo Município de Esposende	Limpeza e valorização do rio Neiva nos concelhos de Esposende e Viana do Castelo	Viana do Castelo Esposende
RH2	APA Município de Santo Tirso Município de Valongo Município de Maia Município de Matosinhos	Requalificação margens rio Leça nos concelhos de Santo Tirso; Valongo; Maia; Matosinhos	Santo Tirso Valongo Maia Matosinhos
RH2	APA Município de Fafe Município de Vila Nova de Famalicão Município de Felgueiras Município de Guimarães Município de Santo Tirso Município da Trofa Município de Vizela	Reabilitação margens dos Rios Ave, Vizela, da Nascente à foz	Fafe Vila Nova de Famalicão Felgueiras Guimarães Santo Tirso Trofa Vizela
RH2	APA Município de Braga	Requalificação/Renaturalização de área urbana associada ao Rio Torto e Ribeira de Panoias	Braga
RH3	APA Município de Paredes	Reabilitação do Rio Ferreira, remoção da tubagem de águas residuais e respetivos maciços de betão existentes ao longo do leito do Rio ferreira em Lordeiro	Paredes
RH3	APA Município de Vila Nova de Gaia Município de Santa Maria da Feira	Requalificação Ambiental do Rio Uima	Vila Nova de Gaia Santa Maria da Feira
RH4	APA Município de Coimbra	Requalificação do rio Mondego entre a Ponte de Portela e o açude de Palheiros (Coimbra)	Coimbra

RH	Entidades parceiras	Iniciativa	CONCELHOS
RH4	APA Município de Arganil	Recuperação da Galeria da Ribeira de Armandos - Arganil	Arganil
RH4	APA CIRÁ	Proteção das margens da ria e redução da erosão costeira com sedimentos provenientes das dragagens das bacias dos cais da Ria de Aveiro	Ovar Estarreja Murtosa Ilhavo Vagos
RH4	APA CIRÁ	Requalificação do rio Vouga	Aveiro Estarreja Albergaria-a-Velha
RH4	APA Município de Lousã	Requalificação da Ribeira de São João	Lousã
RH5	APA Município de Abrantes	Reabilitação da rede hidrográfica da Ribeira de Rio de Moinhos com soluções de engenharia natural, e permitir diminuir a zona ameaçada pela cheia.	Abrantes
RH5	APA Município de Alcobaça	Regularização, limpeza leito e taludes; Estabilização e reforço de taludes; Tratamento/recuperação de comportas e águedas. (Rio Alcoa, Rio Baça)	Alcobaça
RH5	APA Município de Barreiro	Requalificação da Caldeira do Moinho Grande – Alburrica - Barreiro	Barreiro
RH5	APA Município de Cascais	Execução da 2.ª fase da requalificação da Ribeira de Sassoerios	Cascais
RH5	APA Município de Mafra	Valorização e Proteção do Património Natural das linhas de água no Concelho de Mafra	Mafra
RH5	APA Município de Santarém	Reabilitação da rede hidrográfica do Rio Alvieira em Santarém com soluções de engenharia natural, e permitir diminuir o impacto das cheias provocadas pelo rio Alvieira.	Santarém
RH5	APA Município de Sintra	Execução da Bacia de retenção na Rua Eusébio da Silva Ferreira (Bacia Seca)	Sintra
RH5	APA Município de Tomar	Reabilitação da rede hidrográfica do Rio Nabão em Tomar com soluções de engenharia natural, e permitir diminuir a zona ameaçada pela cheia em Tomar.	Tomar

RH	Entidades parceiras	Iniciativa	CONCELHOS
RH5	APA Município de Torres Novas	Reabilitação da rede hidrográfica do Rio Almonda em Torres Novas com soluções de engenharia natural, e permitir diminuir a zona ameaçada pela cheia em Torres Novas,	Torres Novas
RH6 e RH7	APA AMGAP	Intervenções para reabilitação e proteção da captação de Ermidas-Sado e intervenções integradas multisectoriais em albufeiras com origens de água para abastecimento público	Ajustrel Almodôvar Alvito Cuba Odemira Ourique Santiago do Cacém Serpa
RH6	APA Município de Setúbal	Intervenções para adaptação aos desafios das alterações climáticas - Parque Urbano da Várzea (Setúbal)	Setúbal
RH8	APA Município de Loulé	Reabilitação e Valorização da Ribeira de Carcavai	Loulé